

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI N.º 226/X****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009****PROPOSTA DE ADITAMENTO****Capítulo XVII  
Disposições finais****Art. 147.º-A (novo)  
Alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto**

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º.  
Isenções

- 1 - [...]:
- a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...];
  - d) [...];
  - e) [...];
  - f) [...];
  - g) [...];
  - h) [...];
  - i) [...];
  - j) [...];
  - l) [...];
  - m) [...];
  - n) [...];
  - o) [...];
  - p) [...];

GRUPO PARLAMENTAR



q) [...];

r) [...];

s) [...];

**t) As pessoas com deficiência com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%;**

u) [anterior alínea t)].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Heloísa Apolónia

Francisco Madeira Lopes